

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 009/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Portaria SECULT Nº 009/2022 de 20 de maio de 2022.

Designar servidores para exercer a função de Gestor Titular e Gestor Substituto dos contratos abaixo relacionados:

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso de sua competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 0018, de 01 de Fevereiro de 2021

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 58 incisos III e artigo 67 da Lei nº 8.666/93: Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores UASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 75016 como Gestor Titular e DIEGO SANTOS ARAÚJO, matrícula 75271 como Gestor Substituto dos contratos abaixo relacionados, cujos valores estejam vinculados à Unidade Orçamentária 20-27:

CREDOR	OBJETO	CONTRATO Nº	CNPJ
DK PRODUÇÕES E CONFECCÕES	Contratação de Empresa especializada para apresentação da banda FORROZÃO DAS ANTIGAS	056/2022	28.813.325/0001-02
FORRÓ ENREDO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	Contratação de Empresa especializada para apresentação do cantor DEL FELIZ	070/2022	12.039.760/0001-91

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde – BA, 20 de maio de 2022.

Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário de Cultura e Turismo

Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Pça. da Independência – s/n – São Francisco do Conde - Bahia

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022
Julgamento de Recurso

Objeto: Seleção de melhor proposta para eventual contratação de empresa para locação de sonorização, iluminação cênica, a fim de atender as necessidades do calendário oficial de eventos do município de São Francisco do Conde-Bahia, ações institucionais e iniciativas populares com notoriedade, conforme Termo de Referência.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público a quem interessar que o **recurso interposto** pela empresa **AT PROMOÇÕES EVENTOS EIRELI**, foi recebido “tempestivamente”, analisado e julgado “**improcedente**”, portanto, **mantidas e ratificadas** as decisões constantes da Ata da sessão realizada no dia 20/05/2022.

Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069 – São Francisco do Conde, 31 de maio de 2022 – Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 01-2022

**CRENCIAMENTO DE VENDENDORES AMBULANTES TEMPORÁRIOS
(ISOPOR E BARRACAS) PARA O ARRAIÁ JOIA DO RECÔNCAVO 2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SUDEC, com sede à Rua Raimundo Ribeiro, s/n, Térreo, Centro, São Francisco do Conde - Bahia, em conformidade com o que prescreve o Artigo 2º da Lei 8.666/1993, que regulamenta o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e Legislação vigente, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições aos interessados em exercer atividade de comércio ambulante temporário nas atividades abaixo descritas, para o evento do “Arraiá Joia do Recôncavo”, no período de 23 e 29 de Junho de 2022.

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1 O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório para o evento “ARRAIÁ JOIA DO RECÔNCAVO 2022” para a exploração de Comércio Ambulante (VENDA DE BEBIDAS EM CAIXAS TÉRMICAS, E COMERCIO DE ALIMENTOS EM BARRACAS) em área pública de São Francisco do Conde durante o Arraiá do Joia do Recôncavo 2022, para o atendimento do interesse público em preservar as tradições culturais do Município, impulsionar o Comércio local, gerando emprego, renda e o desenvolvimento cultural e artístico.

1.2 Esta contratação se justifica pela demanda dos participantes dos eventos culturais, festas comemorativas e populares no ano de 2022, eventos tradicionais, institucionais e de importância social e cultural, sendo o Arraiá Joia do Recôncavo 2022, um marco importante para a revitalização da Cultura e fomento ao Comércio de São Francisco do Conde.

1.3 A licença será expedida em caráter temporário, ficando o requerente habilitado para o exercício da atividade somente no período compreendido de 23 à 29 de Junho de 2022 e de acordo com as condições abaixo estabelecidas.

1.4 Atividades licenciadas:

MODALIDADE	QUANTIDADE (VAGAS)	ESPECIFICAÇÃO E MODALIDADE E EQUIPAMENTO PERMITIDO
COMÉRCIO DE BEBIDAS: (REFRIGERANTE, ÁGUA E CERVEJA EM LATA)	80 (OITENTA)	01 (UMA) CAIXA TÉRMICA/ISOPOR ENTRE 120 E 200 LITROS, SENDO PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE UM GUARDA-SOL.
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL	50 (CINQUENTA) BARRACAS	COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL/BARRACAS.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Vitor Serva Vazquez
Subassessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 2.1. É permitida apenas uma inscrição por requerente em uma única modalidade do Edital de Credenciamento para o Arraiá Joias do Recôncavo 2022.
- 2.2. A inscrição deverá ser protocolada na condição de PESSOA FÍSICA.
- 2.3. A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante habilitado são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS. É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DAS ATIVIDADES DOS CREDENCIADOS ENTRE OS CLASSIFICADOS, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença.
- 2.4. É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, sob pena de cassação do Alvará de Licença;
- 2.5. Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.
- 2.6. NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA MAIS DE 1 (UM) ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREA PÚBLICA.
- 2.7. O resultado parcial será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde no dia 09 de Junho de 2022.

3 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

- 3.1. Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial com vigência para o Arraiá Joia do Recôncavo 2022 que se iniciará em 23/06/2022 e findará em 29/06/2022.
- 3.2. Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.
- 3.3. A inscrição é pessoal e intransferível.
- 3.4. OS INTERESSADOS DEVERÃO SE INSCREVER NOS DIAS **03, 06 E 07 DE JUNHO DE 2022.**
- 3.5. A inscrição deverá ser realizada de forma presencial, exclusivamente na Superintendência de Desenvolvimento Econômico - SUDEC, com sede à Rua Raimundo Ribeiro, s/n, Térreo (Prédio do Sine), Centro, São Francisco do Conde – Bahia.
- 3.6. A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário e a ausência de qualquer das informações requeridas culminará na inabilitação do participante.
- 3.7. É permitida apenas uma inscrição por requerente e em uma única modalidade do Edital de Credenciamento. O participante que se inscrever mais de uma vez só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim.
- 3.8. A lista de resultado parcial será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde no dia 09 de Junho de 2022.
- 3.9. O prazo de recurso por inabilitação será de 02 (dois) dias úteis, feito por escrito na sede da Superintendência de Desenvolvimento Econômico.
- 3.10. **O resultado dos recursos e a lista final dos credenciados serão divulgados no dia 14 de Junho de 2022 no Diário Oficial do Município.**

4 - DAS VEDAÇÕES

- 4.1. É vedada a inscrição neste Edital de participante que seja:

Vitor Serva Vazquez
Subsecretário Jurídico
BAHIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- a) servidor público (municipal, estadual ou federal);
- b) absolutamente incapaz, relativamente incapaz para a prática dos atos da vida civil;
- c) que não comprovem serem moradores ou residentes na Cidade de São Francisco do Conde para as modalidades (COMERCIO DE BEBIDAS e COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL).

4.1. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação está automaticamente desclassificado.

5 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os abaixo relacionados:

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS DA PESSOA FÍSICA
Original e Fotocópia da Carteira de Identidade;
Original e Cópia do CPF
Original e cópia de comprovante de regularidade na justiça eleitoral;
02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
Original e Fotocópia do comprovante válido de residência no Município emitido nos últimos 03 (três) meses.

5.2. O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente INABILITADO.

5.3. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame, podendo ainda ser responsabilizado.

5.4. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

5.5. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho, Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificadas.

6 - TRIBUTOS

6.1. Os vendedores ambulantes em Caixa Térmica/Isopor que farão a venda de bebidas, e os interessados em Explorar a Área Pública para o Comércio de Alimentos em Geral, nas Barracas do circuito do Arraiá Jóia do Recôncavo 2022, após serem **Classificados** deverão, fazer o recolhimento aos cofres públicos, através do DAM (**Documento de Arrecadação**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Municipal) o valor da taxa correspondente a ocupação de área durante as Festas Populares de acordo com a atividade, conforme o Decreto Municipal 04/2022, que regulamenta o “**Sistema de Preços Públicos do Município de São Francisco do Conde e APROVA TABELAS de COBRANÇA e dá outra providências.**”

6.2. Para efeitos de recolhimento do DAM, os interessados devem consultar e identificar o valor da atividade que pretende exercer no item 8.3, da tabela XIII, anexo ao Decreto nº 04/2022.

6.3. Após a divulgação dos **classificados**, só poderão fazer a retirada do **Alvará de Licenciamento** para a modalidade de “**Comércio de Alimentos em Geral**”, os Credenciados que apresentarem o pagamento da Taxa correspondente.

7- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O credenciamento dos participantes se dará através de Ordem de Inscrição e Habilitação de Acordo com os documentos exigidos no Item 5 do Edital.

7.2. A lista de resultado parcial será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde no dia 09 de Junho de 2022.

7.3. O prazo de recurso por inabilitação será de 02 (dois) dias úteis, feito por escrito na sede da Superintendência de Desenvolvimento Econômico.

7.4. O resultado dos recursos e a lista final dos classificados serão divulgados no dia 14 de Junho de 2022 no Diário Oficial do Município.

7.5. Para retirada dos Alvarás, os classificados deverão apresentar o comprovante de pagamento do **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**.

8 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Todo requerente Credenciado deverá atentar para as seguintes condições:

a) O credenciamento ocorrerá exclusivamente para o período das festividades do Arraiá Joia do Reconavo 2022 no período estabelecido neste Edital;

b) Os Credenciados deverão exercer a atividade pessoalmente, uma vez que a Licença é Pessoal e Intransferível, ficando **PROIBIDA A VENDA ou CESSÃO DA LICENÇA**, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença.

c) Durante o prazo de vigência da Licença, o credenciado estará sujeito às normas e orientações da equipe de fiscalização da prefeitura.

d) O credenciado deverá portar de forma obrigatória, durante todo o período de trabalho a Licença e identificação emitida pela SEPLANDEC, bem como, seu documento de identificação pessoal com foto;

e) O Licenciado que for atuar com Comércio de Alimentos poderá a qualquer tempo ser fiscalizado pela vigilância sanitária do Município.

f) Se houver empresa de Bebidas (Cerveja, Água Mineral e Refrigerante) patrocinando o evento, ficará condicionado aos Credenciados a venda dos produtos da empresa patrocinadora do evento.

g) Se houver doação ou cessão de caixas térmicas, ou qualquer outro item por parte da prefeitura ou empresa patrocinadora, ficará condicionado ao credenciado a utilização dos res-

Vitor Serva Vazquez
Subsecretário Jurídico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

pectivos itens doados ou cedidos durante todo o período especificado na licença.

h) Será vedada a participação neste credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES

9.1 É obrigação do Licenciado manter organizado e limpo toda a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, bem como, ao final da autorização, entregar a área livre em ordem e em boas condições.

9.2 Os vendedores ambulantes em isopor deverão respeitar a área indicada no Alvará de Licença para a fixação dos mesmos.

9.3 Só será permitida a venda de Churrasquinho ou Queijo em Chapa e servidos em pratos descartáveis, sendo proibido a comercialização dos mesmos produzidos com carvão (por conta da produção das brasas e do uso de materiais inflamáveis como: toldos, bandeiras e decoração) nem em palitos (por serem perfuro cortantes).

9.4 Estão proibidos o uso de pratos, facas e garfos que não sejam descartáveis nas barracas de alimentação.

9.5 Não serão permitidos garrafas de Botijão de Gás de 2 (dois) quilos, sendo apenas admitidas as garrafas de 13 (treze) quilos de acordo com Recomendação do Corpo de Bombeiros. Os credenciados deverão se atentar também para a data de validade dos registros e das mangueiras de Gás.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde, os Fiscais de Serviços Públicos e do Comércio.

10.2- A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3- O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

10.4- Os credenciados deverão retirar o Alvará de Licença até 20 de junho de 2022 na sede da Superintendência de Desenvolvimento Econômico.

10.5- Somente poderá iniciar a atividade o Requerente que constar na Lista Final de Credenciados.

10.6- O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

10.7 O credenciado que deixar de exercer, parcialmente ou totalmente, as atividades licenciadas ficará impedido de participar de outros credenciamentos de mesma natureza pelo período de 12 meses, salvo nos casos devidamente justificados à SEPLANDEC.

Vitor Serva Vazquez
Subsecretário Jurídico



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.8 O Município de São Francisco do Conde não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado no espaço público, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

11 - DOS CASOS OMISSOS.

11.1 Caberá à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, através da Superintendência de Desenvolvimento Econômico avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Credenciamento.

São Francisco do Conde/BA, 24 de maio de 2022


Leila Patrícia Mercês Costa

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico


Vitor Serva Vazquez
Subsecretário Jurídico

PORTARIA CONJUNTA (Nº 01/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA - SEPLANDEC/SESCOP Nº 01/2022

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA
COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE
PRODUTOS EM RECIPIENTES DE VIDRO E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO CIRCUITO
DO ARRAIÁ JOIA DO RECÔNCAVO 2022.**

**A Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico,
e o Secretário Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública** no uso das
suas competências legais, e o que determina a Lei Municipal nº 268/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica PROIBIDA a COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO dos
seguintes produtos no circuito que compreende os Festejos Juninos denominados
“ARRAIÁ JOIA DO RECÔNCAVO 2022”, no período de **23 a 29 de junho de 2022:**

- I – aqueles cujos recipientes, como copos e garrafas, sejam confeccionados em vidro;
- II – que utilizem espetos, ainda que de madeira;
- III – talheres de metais, mesmo de alumínio;
- IV – alimentos e bebidas servidos em louças.

Art. 2º - Todo aquele que for flagrado em desacordo com o disposto no Art. 1º desta portaria estará sujeito às penalidades previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 268/2012, independente da aplicação de multas, nos termos da respectiva legislação.

Art. 3º - Para assegurar o exercício do Poder de Polícia, o fiscal da prefeitura, poderá valer-se do auxílio das forças de segurança disponíveis;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Conde/BA, 13 de maio de 2022

Leila Patrícia Mercês Costa
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Amarildo dos Santos Guedes
Secretário de Serviços, Conservação e Ordem Pública

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro – São Francisco do Conde – BA. CEP 43.900-000
Tel.: (71)3651-3025